



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG/HRJP/GAD/CI/MANUTENÇÃO - Coordenação de Infraestrutura - Manutenção

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
12/02/2026	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	0519031

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Julcilene Matos E-mail: hrjp.manutencao@fhemig.mg.gov.br	Adelton Andrade Barbosa

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de coleta, transporte e tratamento com a disponibilização de caminhão de sucção com operador, para remoção de resíduos sanitários na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e desentupimento de na rede de esgoto desta unidade, para o Hospital Regional João Penido (HRJP), sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	19208	SERVICO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO	N/A	Unidade	01

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.2. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.3. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso II do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5. **Descrição da Solução:**

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de **coleta, transporte e destinação final de resíduos sanitários**, incluindo a limpeza técnica de reator/reservatório da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e **desobstrução de rede coletora de esgoto via hidrojateamento**, para atender às necessidades do Hospital Regional João Penido (HRJP).

A solução consiste na execução de serviços por empreitada por preço global, conforme o Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

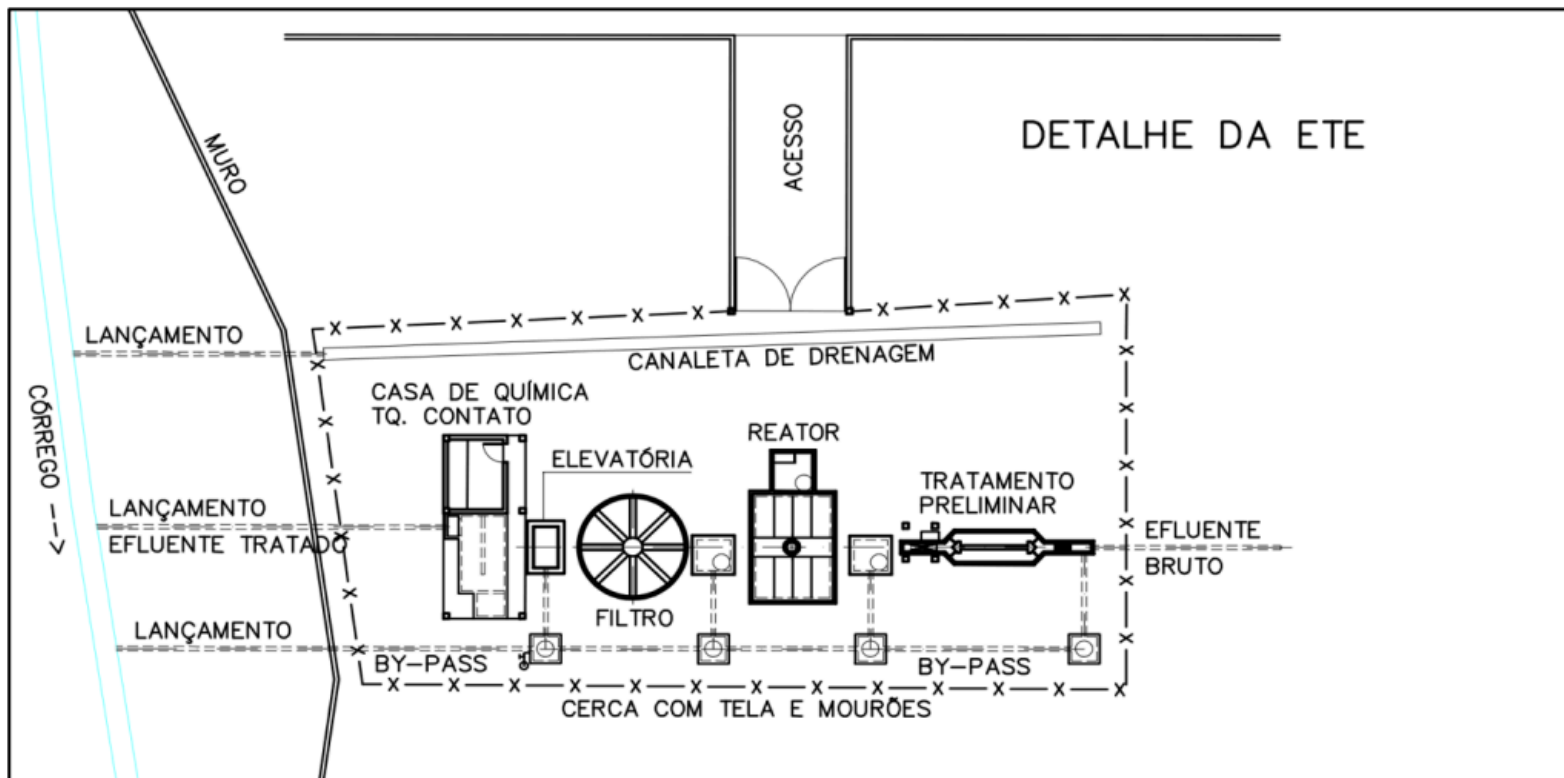
- **Manutenção da ETE:** Esvaziamento total do reator/reservatório para viabilizar inspeção visual e reinstalação de bombas submersas.
 - **Recursos:** Utilização de 02 (dois) caminhões de sucção a vácuo com capacidade mínima de 15m³ cada.
 - **Finalidade:** Remoção de resíduos de esgoto e detritos (areia e brita) para limpeza e reparo do reservatório da ETE.
- **Desobstrução na UTI Neonatal:** Limpeza e desentupimento de aproximadamente 50 metros de rede coletora.
 - **Recursos:** 01 (um) caminhão equipado com sistema de hidrojateamento.
 - **Metodologia:** Intervenção realizada exclusivamente pela área externa para garantir a assepsia do ambiente hospitalar crítico.

Obrigações e Logística:

- **Gestão de Resíduos:** A contratada é integralmente responsável pela coleta, transporte e descarte do material em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.
- **Comprovação:** É obrigatória a apresentação do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** e comprovantes de destinação final para fins de faturamento.
- **Prazo de Execução:** Devido ao caráter de urgência e risco sanitário, os serviços deverão ser concluídos em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

Esta solução é necessária para garantir a segurança operacional e evitar a queima de bombas e garantir o tratamento adequado dos efluentes do hospital, evitar o lançamento de resíduos sem tratamento no meio ambiente, prevenindo sanções ambientais e restabelecer o fluxo sanitário em área de alta complexidade (UTI Neonatal), eliminando riscos de refluxo e contaminação biológica.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANT. PARA XX MESES	ÚLTIMO RP	VIGÊNCIA ÚLTIMO RP
1	1	19208	SERVICO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO	N/A		UNIDADE	N/A	N/A	N/A	N/A



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O QUE: Contratação dos serviços de coleta, transporte e tratamento com a disponibilização de caminhão de sucção com operador, para remoção de resíduos sanitários na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e desentupimento de na rede de esgoto desta unidade, para o Hospital Regional João Penido (HRJP).

O POR QUÊ: A contratação fundamenta-se na **manutenção emergencial** da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e na segurança operacional da unidade. É imperativo o esvaziamento total do reator/reservatório para permitir a **inspeção visual do fundo e das guias de instalação das bombas**. Sem esta limpeza, não há condições técnicas seguras para a reinstalação das bombas submersas mantidas, sob risco de queima imediata por detritos (areia/brita). A ETE tem como finalidade minimizar os impactos dos resíduos lançados no meio ambiente e sua paralisação compromete essa função e fere a legislação vigente.

Além disso, será necessário o desentupimento da rede de esgoto da Uti Neonatal, visto que tem um banheiro interditado causando transtornos na equipe assistencial. A rede coletora da Utineonatal apresenta **problemas recorrentes de fluxo**. A desobstrução é vital para garantir a continuidade dos serviços em área crítica, evitando refluxos e contaminações.

QUANTO: 02 caminhões de no mínimo 15m³ para a retirada de resíduos da ETE e 01 caminhão para realizar o hidrojateamento em uma rede de aproximadamente 50 metros, considerando que o desentupimento deverá ser realizado pela área externa da Utineonatal.

PARA ONDE: HRJP | Hospital Regional João Penido Endereço: Rua Maria Freguglia da Silva, 1 - Grama, Juiz de Fora - MG, 36048-570.

QUANDO: Trata-se de uma **intervenção imediata e emergencial**. A demora na execução impede o retorno da operatividade da ETE e mantém a rede da UTI Neonatal em estado de risco sanitário.

COMO: A contratação dos serviços de coleta, transporte e tratamento com a disponibilização de caminhão de sucção com operador, para remoção de resíduos sanitários na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e desentupimento de na rede de esgoto desta unidade, para o Hospital Regional João Penido (HRJP)., será executada por escopo, conforme o art. 6º da Lei de Licitações. O prazo para a execução dos serviços é de 02 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho. A empresa contratada, ficará responsável pela remoção dos resíduos do coletor/reservatório da ETE, transporte e tratamento do material retirado além do desentupimento da rede de esgoto do banheiro da Utineonatal, disponibilizando os caminhões e o motorista operador.

A empresa contratada deverá ser responsável pelo transporte e descarte do material retirado em local licenciado, apresentando o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.6. Da Participação de Consórcios:

3.6.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.7. Da Participação de Cooperativa:

3.7.5. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.8. Da Subcontratação:

3.8.6. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.9. Da Sustentabilidade:

3.9.7. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

1. Critérios de Habilitação e Conformidade Ambiental

A empresa deve comprovar que opera dentro da legalidade ambiental para evitar a corresponsabilidade do Hospital em caso de crimes ambientais.

- **Licenciamento Ambiental:** A empresa deverá possuir Licença de Operação (LO) válida para a atividade de transporte de resíduos perigosos e não perigosos.
- **Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA):** Comprovação de registro no IBAMA para atividades potencialmente poluidoras.
- **Destinação em Local Licenciado:** Declaração de que os resíduos serão entregues em Estação de Tratamento ou Aterro Sanitário que possua licença ambiental específica para receber efluentes sanitários/industriais.

2. Práticas de Sustentabilidade na Execução

Estas práticas visam reduzir o impacto negativo durante a prestação do serviço no HRJP:

- **Controle de Emissões e Ruídos:** Os caminhões de sucção e hidrojateamento devem estar com a manutenção preventiva em dia (especialmente o sistema de escapamento e filtros) para reduzir a emissão de fumaça preta e ruídos excessivos próximos à UTI Neonatal.
- **Prevenção de Vazamentos:** Utilização de mangueiras, engates e válvulas de vedação estanque para evitar o derramamento de efluentes brutos nas vias internas do hospital durante a sucção ou transporte.
- **Rastreabilidade Total (MTR Online):** Utilização obrigatória do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) digital, conforme portarias do Ministério do Meio Ambiente/FEAM, garantindo que 100% do resíduo chegue ao destino final sem descartes clandestinos.

3. Práticas Sociais e de Segurança (Sustentabilidade Social)

- **Uso de EPIs Específicos:** Garantir que os operadores utilizem equipamentos de proteção contra agentes biológicos, prevenindo doenças ocupacionais.
- **Sinalização e Isolamento:** Rigor no isolamento da área de trabalho para evitar que pacientes e funcionários sejam expostos a odores fortes ou aerossóis provenientes do hidrojateamento.

3.10. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.10.8. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.11. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.11.9. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.12. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.12.10. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.13. **Da Garantia da Contratação:**

3.13.11. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.14. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.14.12. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.15. **Da Vistoria:**

3.15.13. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.16. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.16.14. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.16.14.1. Início da execução do objeto: início da execução em até 02 dias úteis com serviço único podendo ser executado em até dois dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.16.14.2. Cronograma de realização dos serviços: Será emitido pela CONTRATADA em até 02 dias após o envio da ordem de serviço para aprovação da CONTRATANTE;

4.16.14.3. Por se tratar de área assistencial, as instalações deverão ser previamente agendadas juntamente com a Coordenação de Infraestrutura e Utineonatal, após liberação da equipe assistencial visto que não conseguimos desocupar as áreas para instalação e a fim de não prejudicar a prestação da assistência.

4.17. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.17.15. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Hospital Regional João Penido - Rua Maria Fregúglia da Silva, 01 - Bairro Grama - Juiz de Fora/MG CEP: 36.048-507, de segunda à sexta no horário de 07:00h às 17:00 horas.

4.17.16. O transporte e descarte do material retirado ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.18. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.18.17. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.19. Do Regime de Execução:

4.19.18. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

4.19.19. A contratação será realizada na modalidade de empreitada por preço global, tendo em vista que o objeto possui quantitativos previamente definidos e escopo delimitado, abrangendo o fornecimento de 02 caminhões de sucção e 01 caminhão de hidrojateamento. Não há variação estimável de etapas ou materiais que exija medições posteriores. Assim, o preço global é a forma mais adequada, pois concentra em valor único toda a execução contratual, assegura maior previsibilidade de custos, simplifica a fiscalização e transfere à contratada o risco relativo a eventuais ajustes quantitativos.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**5.20. Do Recebimento:**

5.20.20. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.20.20.4. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.20.21. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.20.22. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.20.23. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.20.24. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.20.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.20.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.20.27. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.20.28. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.21. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

O objeto será recebido em 02 (duas) etapas, conforme Art. 140 da Lei 14.133/21:

1. **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal técnico imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante lavratura de termo ou anotação no corpo da Nota Fiscal, atestando a limpeza total do reservatório da ETE e a desobstrução da rede da UTI Neonatal.
2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 01 dia após o recebimento provisório, mediante a entrega e conferência de:
 - Relatório de execução com registro fotográfico;
 - MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) devidamente baixado;

Critério de Rejeição: O serviço será rejeitado caso seja verificada a permanência de detritos no fundo do reservatório da ETE que impossibilitem a descida das bombas ou caso a rede da UTI permaneça com fluxo interrompido.

5.22. **Da Liquidação:**

5.22.29. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.22.30. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.22.30.5. O vencimento;
- 5.22.30.6. A data da emissão;
- 5.22.30.7. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.22.30.8. O período respectivo de execução do objeto;

5.22.30.9. O valor a pagar; e

5.22.30.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.22.31. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.22.32. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.23. **Do Pagamento:**

5.23.33. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.23.33.11. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.23.34. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC.

5.23.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.35.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23.36. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.23.36.13. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.23.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.23.38. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.23.38.14. Não produziu os resultados acordados;

5.23.38.15. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.23.38.16. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.24. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.25. **Regras Gerais:**

7.25.39. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.25.40. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.25.41. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.25.42. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.25.43. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.25.44. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.26. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.26.45. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.46. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art.

16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.47. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.48. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.49. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.50. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.51. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.52. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.53. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.27. **Da Gestão do Contrato:**

7.27.54. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.55. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.56. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.57. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.58. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.59. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.60. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.61. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.28. **Do Preposto:**

7.28.62. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.29. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade COTEP, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.29.63. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.29.64. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

8.30. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.30.65. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.30.66. O licitante vencedor deverá apresentar catálogo e ficha técnica ou outros documentos para comprovação de que o item ofertado atende às especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência.

8.31. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.31.67. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.32. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

9.32.68. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.32.69. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.32.70. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.32.71. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.32.72. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.32.73. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.33. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.33.74. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.33.75. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.33.76. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33.76.17. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.33.76.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33.77. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.33.78. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.33.79. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.33.80.

9.34. Alvará de Funcionamento;

9.35. Licença no IBAMA;

9.36. Comprovação de Licenciamento para Transporte e Coleta de Resíduos Sólidos emitido por órgão ambiental competente.

9.37. Comprovação de licenciamento ambiental do local de disposição final dos resíduos, concedida pelo órgão ambiental competente, conforme determinação da DN COPAM 217/2017.

9.38. Cadastro Sistema MTR-MG - A empresa deverá emitir, como transportador, MTR-Romaneio para controle do transporte e da destinação do resíduos da Estação de Tratamento de Esgotos.

9.38.81. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.38.82. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.38.82.19. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.38.83. Deverá apresentar os documentos a seguir para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, com o intuito de comprovar possuir a Qualificação Técnica necessária para cumprir este certame de Transporte de Resíduos, a ser prestado em Unidade Hospitalar Assistencial em funcionamento (particularidade), visando a completude do escopo técnico no prazo, custo e qualidade, assegurando o melhor desempenho, podendo o não atendimento a este item caracterizar desclassificação.

9.38.83.20. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, haja vista que a avaliação deste será por pertinente em equivalente técnico em similaridade por complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atendendo ao solicitado em alinhamento ao escopo a ser executado, conforme Lei nº 14.133/2021, Art. 15:

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.38.83.21. Os atestados deverão conter:

9.38.83.21.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.38.83.21.2. Local e data de emissão

9.38.83.21.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.38.83.21.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.38.83.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38.83.22.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.38.83.22.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38.84. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.38.84.23. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.38.84.24. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.38.84.25. Na hipótese do item 2.4.7 para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.38.84.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38.84.27. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 2.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.38.85. **Declaração:**

9.38.85.28. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei

Federal nº. 14.133, de 2021.

9.38.85.29. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.39. **Do Contratante:**

10.39.86. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.39.87. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.39.88. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.39.89. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.39.90. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.39.91. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.39.92. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.39.93. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.39.94. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.39.95. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.39.95.30. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.39.96. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.39.97. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.39.98. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.39.99. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.39.100. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.40. **Do Contratado:**

10.40.101. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.40.102. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.40.103. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.40.104. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.40.105. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.40.106. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.40.107. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.40.108. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.40.109. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.40.110. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.40.111. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.40.112. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.40.113. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 10.40.114. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.40.115. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.40.116. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.40.116.31. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.40.117. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.40.118. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.40.119. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.40.120. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.40.121. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.40.122. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.40.123. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.40.124. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.41. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 11.41.125. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.41.126. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.41.127. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.41.128. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.41.129. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.41.130. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.41.131. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.41.132. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.41.133. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.41.134. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.41.135. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.41.136. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.42. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.42.137. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.42.138. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.42.139. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 11.42.140. **Multa:**
 - 11.42.140.32. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- IV - O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.43. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.44. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

11.45. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.46. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.47. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.48. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.49. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.49.141. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.49.142. As peculiaridades do caso concreto;

11.49.143. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.49.144. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.49.145. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.50. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.51. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.52. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.53. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.54. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.55. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.56. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual Nº 25.698 de 14 de Janeiro de 2026.

13.56.146. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2271.10.302.019.4031-0001.

Setor Demandante:

Julcilene Matos Bento - Masp 13670328

Coordenadora de Infraestrutura

Hospital Regional João Penido - HRJP

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Aprovação:

Adelton Andrade Barbosa - MASP 12992665

Diretor Hospitalar

Hospital Regional João Penido - HRJP

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Julcilene Matos Bento De Almeida, Servidor(a) Público (a)**, em 13/02/2026, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Batalha Monteze De Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 13/02/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Andrade Barbosa, Diretor**, em 13/02/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133296296** e o código CRC **F4FD39C8**.